

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**  
Praça Noé Leite 25 – Centro – Olho D'Água do Casado/AL – Cep: 57470-000  
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ 12.350.146/0001-46



## **GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO MUNICIPAL Nº. 071 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 87, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980; Considerando os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional;

CONSIDERANDO os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO os feriados municipais de 19 de março em homenagem à São José Padroeiro do Município, e 21 de setembro em comemoração à Emancipação Política do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º São feriados e pontos facultativos no ano de 2021, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 15 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III – 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- IV – 17 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V – 19 de março, São José padroeiro municipal (feriado municipal);
- VI – 1º de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
- VII – 2 de abril, Sexta-Feira da Paixão (ponto facultativo);
- VIII – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- IX – 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- X – 3 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- XI – 24 de junho, São João (feriado estadual);

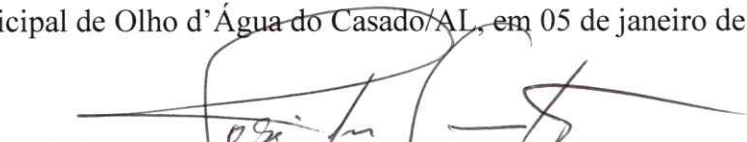


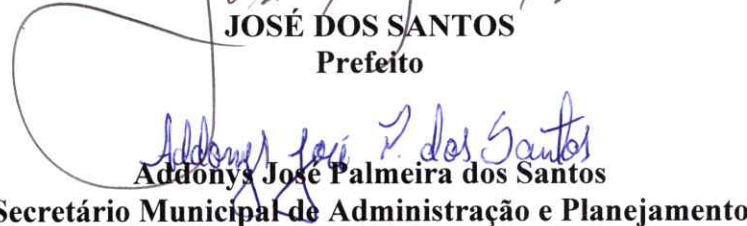
- XII – 29 de junho, São Pedro (feriado estadual);
- XIII – 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV – 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);
- XV – 21 de setembro, Emancipação Política de Olho D'Água do Casado (feriado municipal);
- XV – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVI – 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVII – 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XVIII – 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XIX – 20 de novembro, Zumbi dos Palmares (feriado estadual);
- XX – 30 de novembro, Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);
- XXI – 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo);
- XXII – 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);
- XXIII – 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
- XIV – 31 de dezembro, véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º. Excluem-se deste Decreto, necessariamente, os serviços essenciais e indispensáveis, cujas atividades não podem sofrer interrupção na continuidade, tais como: postos de saúde, socorros urgentes, guarda municipal, limpeza urbana, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, em 05 de janeiro de 2020.

  
**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito

  
**Addony José Palmeira dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2021.